SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000106-03.2015.8.26.0233

Classe - Assunto Embargos À Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à

Execução

Embargante: Elaine Cristina de Britto Ibaté-me e outro

Embargado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Trata-se de embargos à execução opostos por ELAINE CRISTINA DE BRITTO IBATÉ-ME e ELAINE CRISTINA DE BRITTO RIBEIRO em face de BANCO DO BRASIL S/A. Sustenta a existência de excesso de execução.

Intimado (fls. 107), o embargado não se manifestou nos autos (fls. 114).

DECIDO.

O feito comporta julgamento imediato por força da revelia (artigo 355, inciso II, do Código de Processo Civil).

A contumácia do embargado importa presunção de veracidade dos fatos narrados na inicial ensejando o acolhimento dos cálculos apresentados pelas embargantes.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os embargos determinando o prosseguimento da execução pela quantia de R\$ 34.457,49, acrescida de correção monetária desde o ajuizamento e de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Certifique-se. Sucumbente, arcará o embargado com honorários advocatícios de 10% do valor da condenação atualizado.

Interposta apelação, intime-se o recorrido para apresentação de contrarrazões e, na sequência, remetam-se os autos à Superior Instância com nossas homenagens.

P.I. Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 13 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA